

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 076/2021.

Processo nº 121/2021 – Inexigibilidade nº 022/2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e de gestão pública.
Valor mensal: R\$ 6.500,00.
Prazo: 01/10/2021 a 31/03/2022.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1D84875D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.580/2021

Altera o Decreto Municipal nº 4.436, de 03/04/2020.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO, as informações contidas nos novos protocolos de contingenciamento emitidas pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO, as informações técnicas da Secretaria da Saúde Estadual;

CONSIDERANDO, as informações técnicas da Secretaria da Saúde de Ibirubá;

CONSIDERANDO, a redução dos casos confirmados de COVID-19 no Município de Ibirubá;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação no Decreto Municipal em vigor que regulamenta as normativas em relação ao combate à pandemia de coronavírus;

DECRETA

Art. 1º - Altera o Art. 6º do Decreto Municipal nº 4.436, de 03/04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** A modalidade excepcional de trabalho remoto somente será possível, mediante requerimento, para os seguintes servidores:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

§ 1º. O requerimento de que trata o caput deverá vir acompanhado de comprovação da condição de saúde do servidor.

§ 2º. O deferimento do pedido para as servidoras grávidas será automático.

§ 3º. O deferimento do pedido para os servidores portadores de comorbidades será deferido apenas após a realização de perícia médica com o médico perito do município, mediante laudo dando conta da gravidade das comorbidades ou da condição de saúde do Servidor, bem como da recomendação para trabalho remoto.”

Art. 2º - Altera o Art. 15 do Decreto Municipal nº 4.436, de 03/04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15.** As atividades de atendimento presencial dos serviços públicos, poderão ser restringidas a depender das condições previstas nos protocolos emitidos pelo Governo Estadual, resguardada a manutenção integral dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Em havendo necessidade de suspensão dos atendimentos presenciais, estes deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.”

Art. 3º - Altera o Art. 18 do Decreto Municipal nº 4.436, de 03/04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** As atividades de Assistência Social serão realizadas respeitando os protocolos emitidos pelo Governo Estadual.

§ 1º O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas realizadas respeitando os protocolos emitidos pelo Governo Estadual.

§ 2º Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo,

excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas, respeitando os protocolos emitidos pelo Governo Estadual.”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogados o Art. 8º, e o Inciso I do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 4.436/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRUBÁ/RS, 27 de setembro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FC919950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 042/2021 - FAMURS

Empresa: MC ECO-SANEAMENTO EIRELI – **Objeto:** Solicitação: trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos líquidos/Esgotamento Sanitário - Estimativa para atender os Prédios do Executivo Municipal. Conforme orçamentos anexo. Portaria de gestão 596/2021. **Valor: 17.577,00.** – Dispensa nº 042/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:086C5F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 151/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 235/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO CARRO GRND SIENA ATTRAC 1.4 COM PLACA IZV-1F93/RS**, sendo a empresa contratada FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 91.525.790/0010-75, no valor total de **R\$ 1.463,58 (Hum mil e quatrocentos e sessenta e três reais com cinquenta e oito centavos)** justifica-se a compra pela necessidade de realizar a revisão obrigatória, uma vez que a mesma atingiu a quilometragem de 20.000 km rodados.

PROCESSO Nº 235/2021 DISPENSA Nº 151/2021

Independência, 28 de setembro de 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal